

LEI Nº 1.200

1ª AUTORIZA CONCEDER AJUDA FINANCEIRA OU DE OUTRA FORMA A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DESTE MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A exemplo, mas afóra os benefícios contidos pelas leis 1.107, 1.169 e 1.170, fica o Executivo Municipal autorizado a prestar ajuda financeira ou de outra forma a estudantes universitários deste município, que dela necessitarem e requererem com justificativa plausível.

Art. 2º - A presente lei poderá ser regulamentada através de Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-11-85.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 06 de dezembro de 1985

Paulo José da Silva
Prefeito Municipal

Derival Artur Soares
Secretário